



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54  
Disponibilização: 20/03/2026  
Publicação: 20/03/2026



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN  
Conselho Diretor - DETRAN-CONSEDIR

**RESOLUÇÃO N. 03/2026/2026/DETRAN-CONSEDIR**

Altera a Resolução n. 08/2024/DETRAN-CONSEDIR, que regulamenta a concessão do prêmio por merecimento para os servidores e empregados públicos, lotados ou localizados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e revoga a Resolução n. 07/2025/DETRAN-CONSEDIR.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023; e

Considerando a necessidade de aprimorar os dispositivos normativos que regulamentam o Prêmio por Merecimento, a fim de assegurar sua correta apuração e concessão, promovendo a igualdade de critérios entre todos os servidores;

**Resolve:**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução n. 08/2024/DETRAN-CONSEDIR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A concessão do Prêmio por Merecimento será devida aos servidores estatutários e empregados públicos celetistas do quadro em extinção, integrantes do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, bem como aos servidores cedidos, localizados e àqueles ocupantes de cargo de direção superior em efetivo exercício no Detran/RO.

§ 1º O pagamento do prêmio será realizado sob a forma de bônus, observados os seguintes critérios, com base na remuneração e no cargo desempenhado pelo servidor:

I - para os servidores estatutários e empregados públicos celetistas do quadro em extinção, integrantes do Plano de Carreiras, o valor será equivalente a 1 (uma) vez, a última referência salarial correspondente, acrescido das vantagens fixas de natureza remuneratória que compõem a base previdenciária, sendo considerado para os detentores de cargo em comissão, o maior valor entre as vantagens fixas de natureza remuneratória que compõem a base previdenciária ou a representação do cargo de direção superior;

II - para os ocupantes de cargo de direção superior sem vínculo, o valor será equivalente a 1 (uma) vez a última referência salarial correspondente à soma da verba de representação e do vencimento básico do respectivo cargo de direção superior;

III - para os servidores cedidos ou localizados que ocupem cargo de direção superior, o valor será equivalente a 1 (uma) vez a última referência salarial correspondente à verba de representação e do vencimento básico do respectivo cargo de direção superior;

IV - para os servidores cedidos ou localizados que não ocupem cargo de direção superior, o valor será equivalente a 1 (uma) vez a referência "A" da 1ª Classe da Tabela de Vencimento do Grupo 3, conforme disposto no Anexo II da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006.

Parágrafo único. O valor do Prêmio por Merecimento, não será inferior à referência "A" da 1ª Classe da Tabela de Vencimento do Grupo 3, constante do Anexo II da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006, e não poderá ser superior ao subsídio do Diretor-Geral do Detran/RO." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 07/2025/DETRAN-CONSEDIR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da avaliação anual referente ao exercício de 2025.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**

Diretor-Geral Adjunto

**FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Executivo

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

**GEOVANE COSTA RAMOS**

Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio

**EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA**

Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego

**JOICILENE SARAIVA DE LIMA**

Diretora Técnico de Veículos

**ALINE LIMA PINTO**

Diretora Técnica de Habilitação

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**

Diretor da Escola Pública de Trânsito

**NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**

Procuradora-Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 20/03/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS, Procurador(a) Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocilene Saraiva de Lima, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tainã Sernaldo Fritz Melo, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Costa Ramos, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Cristina Pereira Pedreira, Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70399916** e o código CRC **113E80EF**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0010.042600/2025-92

SEI nº 70399916